LEI Nº 0592/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR LIXEIRAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito

Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Vereador Fábio Carara da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar lixeiras públicas nas ruas da sede do município.

Parágrafo único – A municipalidade poderá fazer parcerias com os empresários do município para custear as despesas para a instalação das referidas lixeiras.

- Artigo 2º Fica o órgão competente da municipalidade encarregado da verificação dos melhores pontos para a instalação das referidas lixeiras e do modelo que melhor se adapta as necessidades de nosso município.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio.
- Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Artigo 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de outubro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças